

CT Nº 0048 /87 - SUAF

Brasília,

26 FEV 1987

Ilma. Sra.

Dra. MARIA DE LOURDES DAVIES FREITAS  
Coordenação do Meio-Ambiente  
Companhia Vale do Rio Doce

Prezada Senhora,

*Kátia : realia  
falar-me  
Outubro 6/3*

Em resposta ao documento que nos chegou através do Sr. Superintendente da 4a. SUER, solicitando informações a respeito das medidas que esta SUAF vem tomando, visando sanar as pendências fundiárias na área do Convênio CVRD/FUNAI, temos a informar o que se segue:

1. AI AWÃ: Prosseguem os contatos entre esta Fundação e o IBDF tendo sido já acertado o encaminhamento conjunto de uma Exposição de Motivos ao Sr. Presidente da República defendendo a criação de uma área comum de preservação e outra para usufruto dos Índios Guajã, quando o grau de contato com a nossa civilização exigir deles um uso mais intensivo dos recursos naturais. Prevê-se um prazo máximo de 60 dias até a assinatura do Decreto Presidencial, na hipótese das negociações atuais serem acatadas pelas instâncias superiores. A demarcação segue de imediato à homologação da área por Decreto.

2. AI KRIKATI e AI CATETÉ: Por se tratarem de áreas sub-júdice, não podemos prever prazos para a demarcação e homologação das mesmas. Continuamos a acompanhar juridicamente o desenrolar das ações, aguardando tão somente o término das mesmas para procedermos às demarcações e homologações.

3. AI XINGU-BACAJÃ: Até o final deste semestre providenciaremos a delimitação da AI Apiterewa. A proposta de interdição da área intermediária entre as AIs Bacajã e Arawetê/Koatinemo será encaminhada ao Sr. Presidente da FUNAI. Antes, no entanto, pretendemos visitar a região para verificarmos a situação no local.





FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

= 02 =

CONT.CT.0048/87 - SUAF

4. AI MÃE MARIA: A retirada dos invasores aguarda tão somente providências do GETAT no sentido de preparar o reassentamento dos mesmos.

5. AI CANABRAVA: Após a ida da Comissão Interministerial à área, remeteu-se a decisão sobre a retirada ou não do povoado de São Pedro dos Cacetes à instâncias superiores. A posição da FUNAI é, obviamente, pela retirada do povoado, reconhecendo, no entanto, não dispormos de meios e reursos para fazê-lo sem o apoio de outros órgãos do Governo Federal. Aguardamos decisão superior sobre o assunto.

6. AI URUCU JURUÁ: Após a visita da Comissão Interministerial quando chegou-se a um acordo para redefinição da área, ficou a cargo do ITERMA a desapropriação do terreno que servirá de complementação da área indígena, o que ainda não foi providenciado. Obtivemos informações que o período atual, de mudança de governo, vem adiando a solução do problema.

7. AI LAGOA COMPRIDA: Após o término da demarcação da AI Geralda Toco Preto, para a qual foram designados dois topógrafos, já determinamos o deslocamento de um deles para complementar o limite leste da área em questão. Supomos um prazo de 2 meses até o término da demarcação da Área Geralda Toco Preto e mais 1 mês para a conclusão da Área Lagoa Comprida.

8. AIs SORORÔ e APINAJÉ: Como já havíamos informado anteriormente, a prioridade estabelecida pela atual administração da FUNAI diz respeito às áreas ainda não demarcadas, devendo as áreas demarcadas aguardar o término do atual esforço de garantir o território de inúmeros grupos indígenas, para poderem ser revistas e, se possível, ampliadas. Atualmente a FUNAI encontra-se demarcando cerca de 50 áreas indígenas.

No caso específico da Área Apinajé, estamos realizando consultas ao Grupo Interministerial criado pelo Decreto nº 88.118 a respeito da possibilidade de reabrir a questão, tendo em vista as circunstâncias em que se processou a atual demarcação. Oportunamente enviaremos o resultado dessas gestões à V.Sa.

9. AI PORQUINHOS: Determinamos ao Superintendente da 4a. Região a criação de um GT para proceder o levantamento fundiário da área em questão. Após o término do mesmo, estudaremos a possibilidade de retirar os



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

= 03 =

CONT. CT. 0048/87 - SUAF

posseiros. Acreditamos que dentro de dois meses poderemos apresentar plano de ação visando o aproveitamento da área pelos índios.

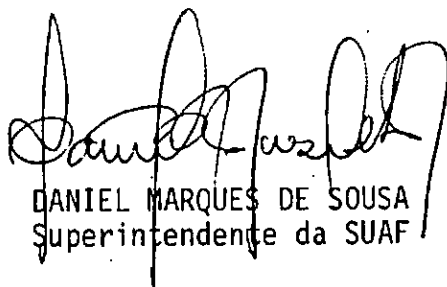
10. AI GOVERNADOR: O Sr. Superintendente da 4a. SUER ficou de promover uma reavivitação dos limites da área a fim de averiguarmos no chão a situação, já que as notícias que dispomos dão conta de que a chamada "cunha da faveira" encontra-se englobada de fato na Área Indígena e reconhecida como tal pelos regionais.

11. Sistema de Fiscalização dos Limites: A FUNAI vem estudando formas mais eficazes de proteger o Patrimônio Indígena que as existentes na atualidade. Para tanto, o Sr. Presidente nomeou um GT com prazo de 30 dias para apresentar diagnóstico e sugestões a respeito. Segue, anexo, cópia da Portaria de nomeação.

Finalizando, agradecemos o apoio que essa Companhia vem prestando à FUNAI no sentido de defender os territórios indígenas, esclarecendo que sempre que se fizer necessário estaremos trabalhando em conjunto.

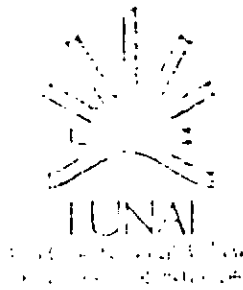
Brevemente, enviaremos uma avaliação dos custos das medidas a serem implementadas, o que não poderia ser feito de imediato.

Atenciosamente,



DANIEL MARQUES DE SOUSA  
Superintendente da SUAF

SUAF/ANM/dcs.



Portaria do Presidente  
PP nº 089 /87.

Brasília, 20 FEV 1987

O Presidente da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, no uso das suas atribuições,

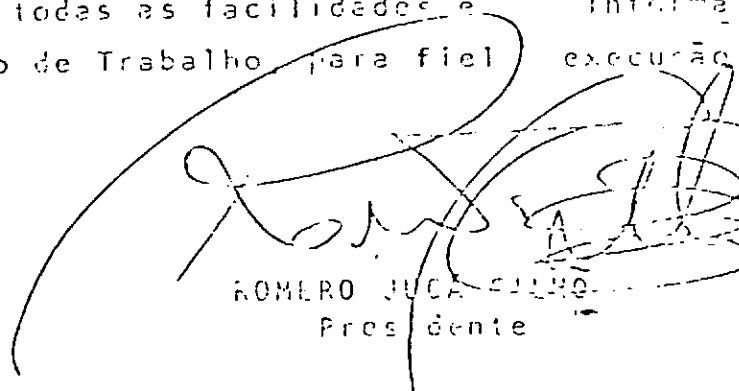
CONSIDERANDO a necessidade de proteger os bens que integram o Patrimônio Indígena herido pela FUNAI.

#### R E S O L V E

I - Designar o Grupo de Trabalho constituído pelos servidores, GERALDO MAGELA FERNANDES DA ROCHA, PEDRO ROBERTO CANTELLI, ALOYSIO SOARES ORRICO, GERARDO WILANES FONSECA E SILVA, HUMBERTO LÚCIO PIMENTEL MENEZES e CORNÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA, sob coordenação do primeiro, para no prazo de 30 (trinta) dias, previdenciar diagnóstico e elaborar sugestões objetivando proteger e preservar o Patrimônio Indígena nacional.

II - Para cumprimento de seus objetivos o presente Grupo de Trabalho poderá manter contatos e propor a Presidência da FUNAI, ações conjuntas com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal-IBDF, com o Departamento de Polícia Federal-DPF, bem como outros organismos federais relacionados com a proteção e preservação do Patrimônio Indígena nacional.

III - Determinar que os Superintendentes Executivos Regionais proporcionem todas as facilidades e informações necessárias ao referido Grupo de Trabalho para fiel execução dos trabalhos a seu cargo.

  
ROMERO JUCA FILHO  
Presidente